



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE nº 008/2026

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 3.514, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, PARA MODIFICAR O QUANTITATIVO DE CARGOS E INCLUIR NOVAS FUNÇÕES NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 008/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a alteração da Lei Municipal nº 3.514/2026.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**PARECER**

Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no Art. 30, inciso I, que é competência privativa do Prefeito Municipal **legislar sobre assunto de interesse local**.

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na constituição, lhe foi conferido poderes administrativos. Dentro os Poderes inerentes a Administração encontra-se o Poder Discretional, sendo aquele no qual é permitido a Administração Pública praticar atos com a liberdade de escolha, pautada na conveniência e oportunidade.

No caso em apreço, em linhas, as alterações propostas, versam sobre matéria, como dito, de competência do Município em face do seu interesse e necessidade, não possuindo qualquer óbice para sua aprovação.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no Art. 37 da Constituição Federal.

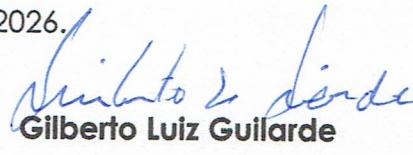
Em arremate e, evitando desnecessária tautologia de teses, adota como supedâneo o parecer jurídico relativo a Lei Municipal nº 3.514/2026.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonha/RS, 11 de fevereiro de 2026.


Renato Luiz Zanatta
Gilberto Luiz Guilarde
Amarildo Antônio Donida

Dilhermando Carlos Marcon


Idemar Vicente Paludo
Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico